

**ATA N.º 19/2019  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,  
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2019**

-----Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede da Freguesia de São Bento, sito na Rua Luís de Camões em São Bento, deste concelho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano. --

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. Não tomou parte da votação a Vereadora Senhora Anabela dos Santos Martins, por não ter estado na reunião de vinte e nove de agosto de dois mil e dezanove (n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo). -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia nove do mês de setembro de 2019 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, setenta e quatro mil, noventa e quatro euros e quarenta e seis centavos; -----

-----Em operações não orçamentais – Seiscentos e oito mil, cinco euros e noventa centavos; -- -----

-----Em documentos – Nove mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e três centavos. -- -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA – -----**

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara: -----**

-----Disse que era um gosto voltar a S. Bento para uma reunião da Câmara Municipal - a primeira da 3.ª ronda, esperando que a mesma sirva para a população interagir com a Câmara Municipal.-----

-----Disse ainda se houvesse alguém do público para falar poderia desde já tomar a palavra. -----

-----Ninguém do público pediu a palavra. -----

-----De seguida deu a palavra ao Presidente da Junta de **Freguesia de S. Bento – Senhor Tiago Rei**.-----

-----Agradeceu a presença da Câmara Municipal, mais uma vez, naquela freguesia. Considerou que gostaria de ver mais gente na sala, mas, apesar da divulgação que foi feita da reunião tal não ocorreu, esperando que no futuro se altera a situação.-----

-----De seguida voltou a tomar a palavra o Presidente da Câmara para informar que está a decorrer a obra do Parque de Caravanismo de S. Bento e que a pavimentação das Ruas de Moleana, Covão do Frade e Espinheira terão início em breve, logo que o procedimento concursal esteja concluído. Informou ainda que o Município está a fazer intervenções na Praia Jurássica de S. Bento. -----

-----Ainda sobre S. Bento, disse que no dia doze de outubro terá lugar naquela freguesia uma prova de carros à vela, em colaboração com o Grupo Desportivo local e o Núcleo de Espeleologia de Leiria, estando a decorrer obras de adaptação no campo de futebol que serão apoiados pelo Município. -----

-----Em relação a atividades do Município referiu-se ao “*Festival Viver*” que terá lugar no próximo fim-de-semana em Arrimal/Mendiga, esperando que no evento possam estar todos os elementos da Câmara Municipal, dando especial enfoque à Gala da Educação e Desporto, onde estará presente a Delegada Regional da Educação Dra. Cristina Oliveira. -----

-----O Presidente propôs pudesse ser alterada a data da sessão pública de apresentação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mora de Aire, marcado na última reunião, para vinte e quatro de setembro, dado que nesse dia ainda não teria sido publicado no Diário da República o aviso referente ao início da discussão pública do referido Plano de Pormenor, por atrasos da Imprensa Nacional nas Publicações no Jornal Oficial, tendo sugerido que pudesse ser remarcada para o dia vinte e um ou vinte e cinco de outubro. -----

-----**O Vereador Rui Marto** disse que para se alterar a data tem que haver nova deliberação da Câmara Municipal. -----

-----**A Vereadora Anabela Martins** concordou com a posição do Vereador Rui Marto tendo dito que o assunto deveria ter sido agendado. -----

-----Prosseguiu a intervenção o Presidente, afirmando que então fica tudo igual e desse facto dará conhecimento à população. -----

-----O Presidente informou a Câmara que irá ser lançada uma campanha de moderação ao consumo de água por parte do Município. -----

-----**Intervenção Vereador Rui Marto:** -----

-----Questionou como é feita a “*folha 2480*” dado que nela estão mencionados eventos que não ocorreram, nomeadamente na Freguesia de Alqueidão da Serra. -----

-----Referiu-se aos transportes escolares afirmando que no primeiro dia de aulas houve problemas e que a Câmara não acautelou a situação. -----

-----Pedi ainda esclarecimentos sobre os transportes públicos no concelho. -----

-----Referiu-se às cantinas escolares, nomeadamente o fornecimento de refeições do Polo Escolar de Porto de Mós e Pedreiras, com o transporte das refeições confeccionadas noutro local, pedido esclarecimentos sobre o protocolo firmado com a entidade fornecedora das referidas refeições. -----

-----Em relação às obras nas escolas recentemente levadas a efeito pelo Município, disse que na escola do Alqueidão da Serra uma parte foi pintada e há outra parte que não, que, na sua opinião fica mal. -----

-----Questionou ainda a razão por que a ata ainda não está aprovada a ata da última reunião e já foi colocada a sinalização nas paragens dos autocarros inclusive nas Estradas Nacionais que careciam de parecer da Infraestruturas de Portugal. -----

-----Disse ainda que os “*Tablets*” fornecidos pelo Município aos Vereadores não são funcionais e que no que se refere a ele pretende devolvê-lo, solicitando que todos os documentos que são presentes à reunião da Câmara Municipal lhe sejam entregues em papel e apresentou um requerimento para o efeito. -----

-----Solicitou ainda que a documentação da reunião da Câmara Municipal, se possível, fosse entregue aos Vereadores na Sexta-Feira anterior ao invés de Segunda-Feira tendo de seguida apresentado um requerimento para o efeito, no seguinte teor: -----

-----“Rui Fernando Correia Marto, Anabela Santos Martins eleitos pelo Partido Socialista e Sofia Caetano eleita pelo Movimento independente AJSIM, vêm por este meio solicitar que lhe seja facultada em todas as reuniões de Câmara dentro dos prazos estipulados toda a documentação em formato papel.-----

-----Solicitam ainda que a documentação passe a ser fornecida até à Sexta-Feira imediatamente antes da reunião de Câmara de modo a permitir a sua análise de uma forma mais atempada, permitindo verificar situações que considerem permanentes ou até busquem respostas a questões que possam estar em análise.-----

-----Pede deferimento.-----

-----Porto de Mós, 12 de setembro de 2019.-----

-----Sofia Caetano.-----

-----Anabela Santos Martins.-----

-----Rui Fernando Correia Marto.”-----

-----**Resposta do Presidente das Câmara:**-----

-----Relativamente à informação da “Folha 2480” disse que a mesma é dada pelos Presidentes de Junta de Freguesia, como o do Alqueidão da Serra não dá informação, teve que se recorrer à Paróquia que deu indicação das festas populares ali elencadas, tendo algumas não sido realizadas.-----

-----Quanto aos transportes escolares do primeiro dia de aulas disse ter havido uma pequena falha mas que foi corrigida da parte da tarde.-----

-----Em relação ao fornecimento de refeições escolares, diz não haver alteração da entidade mas no local da confeção e até esta data o “feed-back” dado sobre a alteração é positivo e se houver problemas a Câmara estará lá para os solucionar.-----

-----No que se refere às obras na escola do Alqueidão da Serra, afirmou que se é criticado por fazer, o que lamenta, tendo ainda dito que aquele estabelecimento de ensino já não tinha obra há mais de vinte anos e as portas tinham mais de quarenta anos, que as condições da escola eram miseráveis, reiterando que a Câmara Municipal pretende prosseguir com a reabilitação e requalificação de estabelecimentos de ensino, não sendo possível, por razões de diversa ordem, conhecidas de todos, serem todas realizadas em simultâneo, mas que há um plano de intervenções devidamente elaborado para este efeito.-----

-----Em relação à sinalização das paragens dos autocarros, disse que foram colocados os sinais por indicação da infraestruturas de Portugal.-----

-----Relativamente à remessa da documentação em papel, afirma não haver qualquer problema nesse procedimento.-----

-----Em relação à remessa da documentação na Sexta-Feira antes da reunião, afirma ser impossível por questões organizacionais e o regimento em vigor e aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal estipula que a documentação terá que ser entregue até quarenta e oito horas antes da reunião, o que tem sido cumprido.-----

-----Sobre a questão dos transportes escolares e as refeições nas cantinas também se pronunciou a **Vereadora Telma Cruz**, afirmando que da parte da Câmara tudo é feito para que tudo decorra da melhor forma possível e que ela se empenha muito nestes processos, considerando que a questão do fornecimento de refeições de forma diferente é o sinal de alguma resistência à mudança.-----

-----Por fim, o Presidente informou que recentemente e por despacho do Secretário de Estado das Autarquias Locais, haviam sido aprovados seis estágios profissionais para o Município de Porto de Mós, no âmbito do PEPAL- Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, conforme pré-candidatura oportunamente submetida.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa*-----

-----**1. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 – 2022, PARA CONHECIMENTO:**-----

-----**1.1 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS –** Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.2 6.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES –** Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.3 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO –** Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**2. AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM PENEDO, INSCRITO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO, SOB O ARTIGO N.º 136, SECÇÃO A005, A ARMÉNIO JOÃO CARVALHO CALADO, COM O CONTRIBUINTE FISCAL N.º 182252086, SOLTEIRO, HERDEIRO DE ADELINO MARTINS CALADO, PARA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS –** Presente uma carta de Arménio João Carvalho Calado, único herdeiro de Adelino Martins Calado, na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito em Penedo, com a área de 2.600 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 136, secção A005, a informar que aceita o valor proposto de doze mil, seiscentos e sessenta e cinco euros para a venda do mesmo ao Município.-----

-----Deliberado adquirir o prédio rústico, sito em Penedo, com a área de 2.600 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo 136, secção A005, pelo valor de doze mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----Nesta altura abandonou a sala de reuniões a vereadora Anabela Martins-----

-----**3. PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO –** Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----*“Considerando que:*-----

-----*1. As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;*-----

-----*2. Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;*-----

-----*3. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;*-----

-----4. *As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, no âmbito dos fins que prossegue, coopera ativamente na Proteção Civil e presta os mais variados serviços de cariz social às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve;* -----

-----**Propõe-se**, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a participação anual às três Corporações de Bombeiros Voluntários do concelho de Porto de Mós, com base na distribuição financeira do documento em anexo.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar, que corresponde aos seguintes montantes de participação financeiras: Bombeiros Voluntários de Porto de Mós - 58.724,06 €; Bombeiros Voluntários de Mira de Aire - 36.336,62 € e Bombeiros Voluntários do Juncal - 34.939,32 € -----

-----Não participou na discussão do ponto a Vereadora Anabela Martins.-----

-----Nesta altura regressou ao trabalho a Vereadora Anabela Martins-----

-----**4. ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS”** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Num tempo de prevalência de individualismos e materialismos; num tempo de escassa participação cívica, de crescente incompreensão e desconfiança importa criar instrumentos de reconhecimento público daqueles que fazem da Solidariedade e do Serviço ao Outro, indistintamente, o seu lema de vida e a sua vivência quotidiana. -----

-----Os Bombeiros Voluntários, através da sua ação, expressam estes valores universais, onde o coletivo se afirma em detrimento do indivíduo, contribuem para a coesão da comunidade e fortalecimento dos laços de solidariedade que devem prevalecer nas comunidades humanas. -----

-----Os Bombeiros Voluntários protegem vidas e bens, todos os dias e todas as horas, são a tranquilidade da segurança das comunidades; estão sempre alerta e prontos a ajudar, sem esperar nada. -----

-----Os Bombeiros Voluntários são um exemplo de altruísmo e de cidadania, são por isso credores do reconhecimento da comunidade e das instituições que a representam. -----

-----O Município de Porto de Mós, no âmbito das suas competências, nomeadamente da Proteção Civil, alínea j) do artigo 23.º do Decreto -Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoia as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho, contribuindo assim para que as Associações cumpram com zelo, competência e dedicação a sua Missão. -----

-----Importa ainda expressar publicamente o apreço, respeito, estima e consideração que nos merecem os Homens e Mulheres, os Bombeiros, pois são eles e elas que corporizam e dão vida à Associação, quantas vezes com sacrifício das suas próprias vidas. -----

-----Assim, o Município de Porto de Mós não sendo indiferente o tão preponderante papel que os Bombeiros representam na Comunidade, considera ser de inteira justiça criar um conjunto de incentivos e regalias a todos os Bombeiros do concelho como forma de reconhecimento do seu voluntariado.-----

-----Nessa conformidade, justifica-se criar um normativo que estabeleça o reconhecimento e a diferenciação positiva para o exercício deste Serviço de Voluntariado. -----

-----Pelo que, proponho que ao abrigo da competência conferida pelas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento **“Regulamento de Concessão de Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Porto de Mós”**.” -----

-----**Intervenção do vereador Rui Marto:**-----

-----Para questionar sobre a abertura do procedimento do regulamento sobre benefícios a bombeiros individual, não é às corporações de bombeiros, tendo considerado que o “lobby” dos Bombeiros é mais forte que outros movimentos associativos, pelo que questiona das razões pelo que o executivo não propõem um regulamento de benefícios aos voluntariado que se realiza por tantas pessoas entidades no concelho ao longo de todo o ano, considerando que não são apenas os Bombeiros Voluntários a realizar voluntariado, pelo que o possível regulamento seria um prémio a quem dá de si para servir os outros, por isso o vereador apela ao executivo que promova este regulamento que até possa ser pioneiro no âmbito da CIM Região de Leiria.---

-----**Resposta do Senhor Presidente da Câmara ao Vereador Rui Marto:**-----

-----Começou por dizer que “o mal é fazer”, porque não havendo nada, não há crítica, faz-se é criticado por essa mesma razão. Disse a este propósito que o programa eleitoral do Partido mais votado para a Câmara nas últimas eleições autárquicas, prevê a criação do estatuto do dirigente associativo e foi o seu partido o único a apresentar tal proposta, pelo que dentro do enquadramento jurídico que se impõem a tal regulamento, que não é o mesmo que para o estatuto do bombeiro, dado o estatuto social do bombeiro já advém da lei, será oportunamente apresentado a este órgão para análise e votação. -----

-----Deliberado aprovar o início do procedimento para elaboração do presente regulamento. -----

-----**5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**

– Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

-----Face ao exposto, na sequência da aprovação da referida autorização prévia genérica em Assembleia Municipal de 30-11-2018, e dando cumprimento ao artigo 22.º e Anexo I das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2019, junto se anexa um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 01-06-2019 a 31-08-2019.” -----

-----Deliberado Tomar conhecimento.-----

-----Remeter a conhecimento da Assembleia Municipal. -----

-----**6. FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA A COBRAR NO ANO DE 2020 –**

Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, doravante RFALEI), alterado pela Lei 51/2018, de 03 de setembro, na sua alínea c) do Artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais. -----

-----O Artigo 18.º do RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca:-----

-----a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

-----b) Que a deliberação a que se refere a alínea anterior deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança; -- -----

-----**Considerando:** -----

-----Que nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação os municípios podem deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse no ano anterior 150.000,00€. -

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a obras infraestruturantes do Concelho, sem por em causa a competitividade territorial regional. -----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução das diversas obras financiadas ao abrigo “Portugal 2020”, na parte não financiada, nomeadamente a ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, que será um espaço por excelência para a melhoria da atividade económica do concelho, com todos os efeitos daí advindos, nomeadamente na fixação de empresas, de empregos e fixação de jovens no concelho, além de outros investimentos estruturante nos domínios do saneamento, rede viária, cultura, desporto, entre outros. -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido **proponho:**-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º do RFALEI, delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2019, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município nas seguintes taxas: -----

-----a) – Taxa Normal: **1,30 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00€;-----

-----b) – Taxa Reduzida: **0,90 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€;-----

-----c) – Taxa Zero: **Isenção**, nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei supra mencionada, para sujeitos passivos que em 2019 fixem a sua sede, por constituição ou alteração, no Concelho de Porto de Mós, e criem e mantenham, no mínimo, 3 (três) postos de trabalho.-----

-----Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**7. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RELATIVAS AO ANO DE 2019** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas a aplicar em cada ano. -----

-----A taxa relativa aos prédios urbanos, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverá de conter-se, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) entre **0,3% e 0,45%**. -----

-----As deliberações tomadas devem, nos termos do n.º 14 do citado Artigo 112.º, ser comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, para que as taxas sejam cobradas no ano seguinte. -----

-----Considerando que o baixo nível da tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando a atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo; -----

-----Considerando que foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 06 de Agosto de 2015, uma ARU – Área de Reabilitação Urbana, na zona histórica da Vila de Porto de Mós, que abrange 310 prédios urbanos, implantados numa área de 35.5 hectares, destinada a estimular investimentos e ações potenciadoras de melhores condições socioeconómicas nesta zona Delimitada; -----

-----Considerando que a dimensão do agregado familiar tem relevância nas despesas inerentes ao prédio urbano e o município pretende inserir políticas de apoio à natalidade; -----

-----Considerando que o Município pretende manter a baixa tributação sobre o património no sentido de criar atratividade para as famílias e empresas, sem prejuízo de outras medidas a desenvolver com o objetivo de atingir este desiderato; -----

-----Considerando que anualmente a receita deste imposto tem vindo a subir em valores absolutos e em percentagem, tendo a tendência em 2019 sido no mesmo sentido, não obstante a deliberação da Assembleia Municipal no sentido de fixar uma redução por dependente, vulgarmente designado por “IMI Familiar”. -----

-----Sob este enquadramento proponho, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

-----1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar às cobranças de 2019 e relativa aos prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI), em **0,3%**; -----

-----2.º Majorar em **20%** a taxa referida no n.º 1 anterior, de acordo com o previsto no ponto 4.5 da referida ARU e n.º 8, do artigo 112.º, do código do CIMI, a aplicar aos prédios que se encontrem degradados e situados dentro do perímetro da ARU, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

-----3.º Majorar em **30%** a taxa referida no n.º 1 anterior, de acordo com o ponto 4.5 da referida ARU e n.º 6, do referido artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem em ruínas, dentro do limite urbano considerado na ARU, os prédios como tal definidos em diploma próprio; -----

-----4.º Minorar em **10%** a taxa do IMI referida no n.º 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos localizados nesta zona delimitada e que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos, de acordo com o previsto no n.º 6, do artigo 112.º, do CIMI; -----

-----5.º Minorar em **10%** a taxa do IMI referida no n.º 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos arrendados e localizados nesta zona delimitada, podendo ser cumulativa com a minoração referida no ponto 4 anterior, de acordo com o previsto no n.º 7, do mesmo artigo do CIMI.” -----

-----Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.” -----



-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**8. REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro.-----

-----**Considerando:**-----

-----Que, nos termos do n.º 2 do artigo 112-Aº do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere;-----

-----Que esta medida foi introduzida pela primeira vez no imposto liquidado no ano de 2017, conforme deliberações dos órgãos do Municipais ocorridos no mês de dezembro de 2017;-----

-----Que esta redução se consubstancia numa estratégia delineada por este executivo no sentido de apoiar a natalidade, as famílias e os jovens casais que estejam fixados ou se venham a fixar no território do concelho;-----

-----Que a despesa fiscal, ou seja a receita que o Município deixa de receber por via desta medida não põe em causa o equilíbrio das suas contas e o equilíbrio orçamental deste Município, prevendo-se um valor de redução deste imposto na ordem dos 68.000,00 €, considerando a informação que nos foi prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira em linha com os valores dos anos anteriores;-----

-----Que a Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI;-----

-----Tendo em conta o atrás aduzido **proponho:**-----

-----a) Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2020, de acordo com a seguinte tabela:-----

Dependentes	Dedução fixa
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**9. PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando:**-----

-----*Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, alterada pela lei 51/2018, de 16 de agosto, doravante RFALEI) estabelece as regras de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais;*-----

-----*Que os artigos 25.º e 26.º do RFALEI estabelecem que aquela repartição se obtenha, de entre o mais, através de uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social;*-----

-----*Que o n.º 2 daquele artigo 26.º faz depender aquela participação de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos;*-----

-----*Que a ausência de comunicação comina a perda do direito aquela participação (n.º 3 do Artigo 26.º);*-----

-----*Que no ano anterior a Assembleia Municipal de Porto de Mós fixou uma redução de 1,00%, e que no ano de 2017 fixou em 0,25%;*-----

-----*Que é vontade deste executivo ir reduzindo progressivamente a taxa de IRS sobre as famílias no sentido de tornar o concelho mais atrativo, sem prejuízo de outras medidas que têm vindo ser tomadas e outras que serão assumidas para atingir este mesmo objetivo;*-----

-----*Que o Município de Porto de Mós tem uma estratégia de equilíbrio financeiro horizontal e vertical dos seus recursos públicos, a devolução de receitas às famílias surgirá sempre que não coloque em causa essa mesma estratégia;*-----

-----*A redução de 1,5% da taxa de IRS pressupõe uma devolução às famílias num montante de cerca de 202.000,00 €, com igual impacto na receita municipal.*-----

-----*Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:*-----

-----*Delibere a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do n.º 2 do Artigo 26.º do RFALEI:*-----

-----*a) Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 3,50%, para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Porto de Mós, relativa aos rendimentos de 2020;*-----

-----*b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”*-----

-----*Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.*-----

-----**10. FIXAÇÃO DA TMDP – TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----*1) A taxa Municipal de direitos de pesagem, cuja fixação decorre o artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 92/2017, de 31 de julho, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do concelho;*-----

-----*2) O referido percentual da TMDP é aprovado anualmente e fixado pelos órgãos do Município, não podendo ultrapassar 0,25%;*-----

-----*3) A responsabilidade pelo pagamento da RMDP é das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, não podendo ser refletida nas faturas dos consumidores, conforme determina o artigo 85.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), mantendo-se inalterado nesta matéria até à atualidade;*-----

-----4) De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as suas propostas.

-----Tendo em conta o atrás referenciado, **proponho:** -----

-----Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera a Câmara:-----

-----a) Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em **0,25%** para o próximo ano de 2020;-----

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**11. RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1.º SEMESTRE DE 2019 – CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

----- Submeter a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----**12. ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AO COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----**“CONSIDERANDO QUE:** -----

-----No passado dia 01 de abril de 2019, foi publicada uma alteração à Lei 65/2007, de 12 de novembro, lei esta que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais da proteção civil (SMPC) e define as competências do Coordenador Municipal da Proteção Civil;-----

-----Das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril, que agora nos importa para enquadramento da questão em apreço, foi introduzido o artigo 14.º A que tem como título “Coordenador Municipal de Proteção Civil”, referindo no n.º 5 do referido artigo que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal da proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes das respetiva Câmara Municipal; - -----

-----Por seu lado o n.º 6 do artigo em análise refere que o Coordenador Municipal da Proteção Civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei;-----

-----Quando no texto supra referenciado se aplica o termo “nos termos da lei”, se entende que pretende remeter para a atribuição das despesas de representação dos dirigentes municipais. A legislação em causa é o n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29/08, que procedeu à adaptação à Administração Local o estatuto do pessoal dirigente da administração pública – Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;-----

-----Determina o citado n.º 2 do artigo 24.º que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a atribuição de despesas de representação aos dirigentes municipais, que serão iguais às fixadas para os dirigentes da Administração Central;-----

-----Nesta data o montante mensal das despesas de representação para o cargo de Chefe de Divisão ou cargo a este equiparado ascende a 194,80 €;-----

-----O suplemento despesas de representação par aos cargos dirigentes da Câmara Municipal de Porto de Mós foi aprovado, nos termos das normas supra citadas, pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada no passado dia 20/12/2012;-----

-----Que o Coordenador Municipal da Proteção Civil Municipal de Porto de Mós auferire um vencimento equivalente a Chefe de Divisão Municipal, deveria ser aquele o montante a pagar ao referido trabalhador, por outro lado, como refere o texto da norma utiliza uma terminologia “PODE” o que significa haver algum poder discricionário da Administração para pagar o referido abono ou não.-----

-----*Que a referido abono é onerado pela rubrica de pessoal 0102/010101 – Despesas de representação, tendo sido dotada a mesma com o valor da despesa associado aos dirigentes e eleitos em funções aquando da elaboração do orçamento (Outubro de 2018).*-----

-----*Em face do atrás aludido **proponho:***-----  
-----*Delibere a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, em articulação com o preceituado no n.º 6 do artigo 14.º A do Decreto-lei 44/2019, de 01 de abril, propor à Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação ao Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Porto de Mós.*-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----O Vereador começou por referir que não concorda com este suplemento remuneratório a esta função, dado que a mesma mais não é do que aumentar o vencimento sem se chamar desta forma, dado que é sabido que tem havido resistência a aumentos de vencimentos na Administração pública e esta é uma forma de atingir o mesmo objetivo e no próprio texto da proposta e da Lei é referido o termo “pode”, ou seja não é obrigatório.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Disse que a proposta apresentada é clara, ou seja a Função de Coordenador Municipal da Proteção Civil pode receber este suplemento remuneratório, que está previsto na Lei e o titular do cargo pediu o mesmo e que os trâmites passam pela aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos legais.-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal. Com os votos contra dos vereadores Rui Marto, Sofia Caetano e Anabela Martins.-----

-----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----**1. REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE PEDREIRAS – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA** – Deliberado aprovar o projeto.-----

-----***Divisão de Educação, Ação Social e Juventude***-----

-----**1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.<sup>a</sup> Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, no âmbito das atribuições conferidas por lei aos municípios, conforme estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, considerando que o Município de Porto de Mós tem uma grande preocupação com a saúde e bem-estar dos munícipes do concelho, e tendo em conta que:*-----

-----*1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, expandir e melhorar a capacidade da rede dos cuidados de saúde primários, através designadamente da ampliação da cobertura do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral;*-----

-----*2. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;*-----

- 3. *Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;* -----
- 4. *O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;* -----
- 5. *A colaboração intersectorial em saúde que se pretende multidirecional e contínua permite concretizar a abordagem whole-of-government e whole-of-society, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;* -----
- 6. *As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congrega os vários domínios de atuação das políticas públicas;*-----
- 7. *Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;*-----
- 8. *O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;*-----
- 9. *O XXI Governo Constitucional tem vindo a investir num crescente envolvimento da comunidade no serviço público, designadamente com a concretização da descentralização, também no domínio da saúde, assumida como pedra angular da reforma do Estado, reconhecendo-se que os municípios são parceiros estratégicos nos programas de prevenção da doença;*-----
- 10. *A Administração Regional de Saúde do Centro, IP tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;*-----
- 11. *No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de Porto de Mós, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do Centro, IP contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;*-----
- 12. *No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o conseqüente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS manifesta a Câmara Municipal de Porto de Mós interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo. -----*
- Face ao exposto, no âmbito do apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho a aprovação do protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Centro e o Município de Porto de Mós. -----*
- À Consideração de V. Exas.” -----*

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer gosta atitude do Senhor Presidente sobre este assunto, no entanto este protocolo suscita-lhe algumas dúvidas, nomeadamente a circunstância do Município ir investir cerca de 25.000,00 €, mais IVA, na aquisição do material médico para esta especialidade e não haver qualquer garantia que as entidades ligadas á saúde cumpram a sua parte, que é colocar um

médico estomatologista no Centro de saúde para servir as populações e que o prazo de 90 dias lhe parece curto.-----

-----Afirmou que sobre este protocolo disse o mesmo aquando da aquisição da carrinha para o “posto móvel de saúde”, pois acredita que o Município cumpra com a sua parte no protocolo, mas, mais uma vez dúvida das entidades da saúde no que se refere a alocar profissionais para aquele equipamento.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que é estranho que o Senhor Vereador não confia no Governo que é do seu partido político para honrar os compromissos protocolados. Disse depois que logo que assinado o protocolo o Município vai lançar um procedimento para adquirir a cadeira e o restante equipamento necessário para apetrechar a sala de consultas, por cerca de 25.000,00 € + IVA., para o qual existe dotação nos documentos previsionais do Município de Porto de Mós para o corrente ano económico.-----

-----**Intervenção da vereadora Anabela Martins:**-----

-----Disse que relativamente a este assunto, espera que a despesa esteja devidamente cabimentado, mas que está em linha de pensamento do seu colega de bancada. Assim entende que não se deve inviabilizar este processo, considerando pertinente possibilidade de um médico dentista no Centro de saúde, mas considera que se devem acautelar aspetos vertidos no texto do protocolo, mormente a possibilidade de se ultrapassarem os 90 dias e por um motivo qualquer, ou as obras não estão prontas, ou afinal não há médico ou não vai haver, ou porque se mudou de opinião, seja o que for e o executivo vai avançar com cerca de 25.000,00€ numa situação possível que não está concretizada, pelo que opina faria mais sentido que após a conclusão das obras ou quando estiver tudo pronto para receber a especialidade a Câmara teria 10 /15 dias para adquirir o equipamento e instalá-lo no local.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara** para dizer que lhe custa gastar esse dinheiro e depois não se concretizar, pois a cadeira que é comprada pelo Município, se não houver serviço vai para o Estado, conforme está no protocolo, estranhando que ninguém tenha levantado essa questão, tendo o afirmado que essa situação foi suscitada à ARSC – Administração Regional de Saúde do Centro e disse exatamente isso e vai-se gastar cerca de 25.000,00€ e vamos entregar a cadeira à saúde, tendo dito que tem razões para não confiar em alguma entidades ligadas ao Ministério da Saúde, mas não há outra forma de ter este serviço ou se subscreve o protocolo tal como ele está redigido ou não há protocolo e, conseqüentemente serviço, considerando que é necessário correr alguns riscos para colocar este serviço ao dispor de cerca de 25 mil habitantes e são esse que lhe interessam e pelos quais está a fazer este esforço e a assumir este protocolo. --

-----Deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração nos exatos termos apresentados e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO DAS PEDREIRAS, DESTINADO À ATIVIDADE "GRANDE BAILE FOLK"** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“Este Município tem em desenvolvimento um projeto referente à recolha das danças tradicionais do concelho que envolve um conjunto de parceiros locais e outras entidades, tendo como fim a manutenção da memória futura de tais danças deste concelho e região e que se assumem como património imaterial dos povos deste território.-----

-----No âmbito deste projeto forma realizadas várias atividades associadas ao evento que passaram, entre outras, pela realização dos designados “baile Folk” que tiveram lugar em

vários locais do concelho, nomeadamente em Pedreiras, que contou com a participação do Rancho Folclórico das Pedreiras e que neste âmbito realizou despesas diversas associadas ao evento. -----

-----*Em face do atrás aludido, proponho:* -----

-----*Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de uma participação financeira no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes desta iniciativa de forte cunho cultural para o concelho de Porto de Mós.* -----

-----Deliberado aprovar o apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2. APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALQUEIDÃO DA SERRA, DESTINADO AO CAMPO DE FUTEBOL E BALNEÁRIOS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----*“Pretende o CCR Alqueidão da Serra realizar algumas reparações ao nível da sua infraestrutura de apoio ao campo de futebol e balneários. Assim e de forma a dar respostas as suas necessidades necessitam de alterar balneários e substituir telhados, calcetamentos e substituição de tubagens de água e luz.* -----

-----*Atendendo a necessidade e atendendo a que as épocas desportivas estão a iniciar-se.* -----

-----*Em face do atrás aludido, proponho:* -----

-----*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de uma participação financeira no valor de 5.000,00 € (Cinco mil euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar. De referir a real necessidade de dotar de instalações condignas este tipo de instalações no concelho de Porto de Mós.* -----

-----Deliberado aprovar o apoio financeiro no valor de cinco mil euros para obras, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**3. APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE S. BENTO, DESTINADO AO ENCONTRO IBÉRICO DE CARROS A VELA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----*“Vai o Clube Desportivo de S. Bento, conjuntamente com o Núcleo de Espeleologia de Leiria e o Município de Porto de Mós realizar o encontro Ibérico de Carros a vela, no próximo mês de Outubro.* -----

-----*Para que esta atividade se possa realizar nas melhores condições torna-se necessário dotar o espaço do campo e sede de infraestruturas de apoio fundamentais para a realização deste evento.* -----

-----*Atendendo a que se trata de uma modalidade diferenciadora e que durante o ano serve de complemento a atividade local do clube, caminhando no sentido de escola de formação;* -----

-----*Em face do atrás aludido, proponho:* -----

-----*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de uma participação financeira no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar, nomeadamente o alargamento do campo e as obras no seu edifício sede, de referir o grande interesse desportivo deste evento para o concelho de Porto de Mós.* -----

-----Deliberado aprovar o apoio financeiro no valor de dois mil euros, para obras, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**4. APOIO FINANCEIRO À ATLETA RITA CAETANO PARA PARTICIPAR NO CAMPEONATO DA EUROPA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“A Atleta Rita Caetano vai participar no Campeonato europeu de 24h em BTT que se realiza este ano em Penafiel. A prova consiste em conseguir durante 24h num percurso de 15km realizar o maior número de voltas possível, começando no dia 21 de setembro às 11h00.-----

-----Estarão representados vários atletas e países de toda a Europa.-----

-----Para Porto de Mós é dignificante, poder ter uma atleta a disputar com vários países europeus este tipo de provas e por outro lado apresenta uma enorme proposta de promoção do desporto feminino que ainda não tem expressão no concelho.-----

-----Em face do atrás aludido, **proponho**: -----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 200,00 € (duzentos euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes desta iniciativa e de poder proporcionar esta experiência e divulgação para o concelho de Porto de Mós.”-----

-----Deliberado apoiar com duzentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**5. APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO D. FUAS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“O Centro Cultural e Recreio D. Fuas com sede na Fonte do Oleiro apresentou uma candidatura no âmbito do programa de reabilitação de instalações desportivas ao (PRID). Neste sentido foi contemplada esta associação com uma comparticipação de 15.000 euros.-----

-----De forma a dotar o clube de condições para a prática desportiva que vem a desenvolver ao longo de vários anos é fundamental a compartição do Município já que o valor de aquisição do respetivo piso custa os 35.000 euros. O piso que reúne as condições Piso desportivo interior em polipropileno "Naxos Air Evolution", 25x25cm, 7 encaixes, tela biomecânica de borracha c/ caixa-de-ar. 15 Anos de garantia Aprovado ITTF, IHF, FPB, FAP, FPP, FEB, BFI, FPTM Dimensões: 44 mt x 24 mt = 1056 mt<sup>2</sup>. Baliza Andebol, perfil quadrado de alumínio lacado de 80mm. Medidas Oficiais: 3x2m. Traseira desmontável.-----

-----Preparada p/ fixação a solo em 4 pontos. Construído de acordo c/norma EN749 e normas da IHF.-----

-----Em face do atrás aludido, **proponho**: -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição duma comparticipação financeira no valor de 20.000,00 € (Vinte mil euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar. De referir a real necessidade de dotar de instalações condignas este tipo de instalações no concelho de Porto de Mós e de que esta instalação estará também disponível para atividades do Município.”-----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Caetano:** -----

-----A Vereadora tomou a palavra para questionar quais os artigos do regulamento de apoio ao associativismo é que previam todos os apoios anteriormente deliberados dado que não experiência de quem está permanentemente na Câmara e assim tem dificuldade em perceber os apoios, solicitando ainda, que de futuro os artigos do regulamento constem nas propostas apresentadas à votação do órgão executivo.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----



-----Disse que manifesta algumas dúvidas sobre o enquadramento de alguns apoios no respetivo regulamento Municipal, solicitando que sejam as propostas mais fundamentadas nos regulamentos e se o regulamento atualmente em vigor não responder situações apresentadas que o mesmo seja alterado.-----

----- **Intervenção do Vereador Eduardo Amaral:**-----

-----O Vereador começou por dizer que o regulamento tem 8 anos e que carece de alterações, trabalho que já está em fase de realização e que em breve será submetido à apreciação da Câmara Municipal. No que se refere á fundamentação com os regulamento sem vigor, afirma que irá ser dado cumprimento a tal vontade dos senhores vereadores, afirmando que nem todos os apoios têm que estar fundamentados no regulamento, podendo ser apenas fundado na lei que permite às Câmaras Municipais atribuir apoios às entidades.-----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de vinte mil euros, para as obras no piso, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_